

RESOLUÇÃO Nº 037/2008-CONSAD, de 18 de setembro de 2008.

Dispõe sobre a cobrança de taxas para prestação de serviços de revalidação de certificado de curso de especialização e de diploma de curso de graduação, de mestrado e de doutorado, obtido no exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração – CONSAD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso IV do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23077.013171/2007-95,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a cobrança de taxas referentes ao processo de revalidação de certificado de curso de especialização e de diploma de curso de graduação, de mestrado e de doutorado, obtido no exterior.

§ 1º O pagamento das taxas às quais se refere o *caput* deste artigo é procedido de acordo com a seguinte forma e valores:

I - quinhentos reais, no ato da inscrição;

II - quinhentos reais, por ocasião do recebimento do diploma ou certificado revalidado.

§ 2º Os recursos arrecadados são recolhidos em qualquer agência do Banco do Brasil, na Conta Única do Tesouro Nacional, com código identificador da UFRN.

§ 3º São isentos do pagamento das taxas previstas nesta Resolução os servidores da UFRN e os aprovados em concurso, para efeito de admissão nesta Instituição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 18 de setembro de 2008.

José Ivonildo do Rêgo
REITOR